



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 02, 12, 2020

HORA: 15, 24 Nº 074

ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2017.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.481/2017, até 30/06/2021, a partir do vencimento de cada contrato celebrado, para os cargos a seguir:

I – Para exercer atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

Atividade/ Função	Quantidade	Carga horária
Farmacêutico	1 (um)	40 horas semanais

Art. 2º. As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para contratação, serão os constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores de provimento efetivo do quadro permanente.

Art. 3º. O servidor contratado na forma desta Lei terá, consoante disposto na Lei Municipal nº 1.481/2017, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, farão jus aos seguintes direitos:


I - Previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II - À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas de pessoal civil, das unidades orçamentárias onde nos servidores contratados exercerão as atividades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,
Prefeito Municipal.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br